

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL N° 8/ 2020

-----Dr. Manuel de Oliveira Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

----Torna público, para cumprimento do estipulado no n.º2 do art.º 47.º, art.º 151.º e 159.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pelo Vereador do Pelouro Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, datado de 7 de fevereiro do corrente, foi **subdelegado na Chefe da Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização, Dr.ª Filipa Dantas Vilela**, as seguintes competências:

- a) Dirigir a instrução do procedimento de licenciamento a que está sujeita a atividade publicitária e a ocupação do espaço público, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 52.º, do Anexo do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade;
- b) Conceder licenças de ocupação espaço público e publicidade e emissão dos respetivos alvarás de licença, no âmbito do Regulamento Municipal a que se refere a alínea anterior;
- c) Aceitação do mobiliário urbano e/ou da publicidade, instalada, afixada ou inscrita, sem licença, mera comunicação prévia ou autorização, material este removido no âmbito do procedimento de execução coerciva, nos termos do art. 47.º;
- d) Proferir decisão sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Regulamento, nos termos do art.º 54.º;
- e) Emitir licenças, renovações e averbamentos, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- f) Dirigir a instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art. 8.º, do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no nº 6, do mesmo artigo, e no nº 2, do art. 10.º;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

- g) As competências previstas no art. 8.º do RJACSR, quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos;
- h) Emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento (nº 3, do art. 8.º do RJACSR);
- i) Designação do gestor do procedimento para cada procedimento administrativo (nº 6, do art. 8.º do RJACSR);
- j) Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos legalmente devidos, de acordo com o disposto na última parte do nº3, do art. 8.º do RJACSR.
- k) Dirigir o procedimento de fiscalização das Meras Comunicações Prévias com o arquivamento ou propostas de regularização, no âmbito do RJACSR;
- l) As competências previstas do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações, integrando toda a tramitação processual, bem como a decisão final, incluindo os pedidos de renovação, no âmbito do n.º 1, do seu artigo 3.º :
  - i. Licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo;
  - ii. Licenciamento de provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
  - iii. Licenciamento das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares;
- m) Decidir no âmbito do Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal, concedendo isenções e reduções de taxas, no que se refere designadamente aos artigos 25.º, 25.º-A, 25-B e 25-C, excecionado o nº 3, do artigo 25-A e ,nº 2, do artigo 25.º-C, nos termos do nº 1, do artigo 26-A.
- n) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente



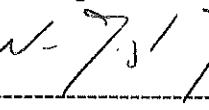
VilaVerde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

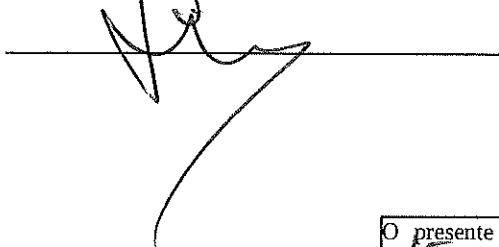
no que diz respeito à autorização para utilização da via pública para atividades com carácter desportivo, festivo ou outros, nos quais se incluem as procissões.-----

----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

----- E eu,  Coordenador da Unidade de Contratação pública o subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 10 de fevereiro 2020

O Vice-Presidente da Câmara,



O presente edital é afixado pelo prazo de
15 dias em 11/02/2020
retirado em _____

O(A) Funcionário(a)